



**GESTÃO DO ACERVO
MUSEOLÓGICO DO
MUSEU DA ODONTOLOGIA
DE SANTA CATARINA**



O MUSEU DA ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

O Museu da Odontologia de Santa Catarina (MOSC) tem como objetivo a preservação da história da Odontologia em nosso estado, história esta que coincide com a criação do ensino superior no ano de 1917, quando começou a funcionar o Curso de Odontologia no Instituto Politécnico em Florianópolis.

A história será usada como ferramenta de educação e formação por intermédio de seu acervo, que é apresentado em exposições itinerantes à população.

OBJETIVOS DO PROJETO

- Realizar diagnóstico, arrolamento/inventário, catalogação, higienização e inserção da coleção do acervo museológico do Museu da Odontologia de Santa Catarina (Florianópolis/SC) em repositório digital livre.
- Produzir uma exposição virtual no sítio eletrônico da referida instituição museal.



EQUIPE

O projeto reúne uma equipe técnica qualificada, constituída por profissionais do estado com domínio e atuação em diferentes áreas da gestão administrativa, técnica e econômica. O MOSC, como proponente, é o responsável pela coordenação-geral do projeto. O projeto prevê a contratação de um conservador restaurador, um fotógrafo, estagiários, dois museólogos, um professor universitário, além da colaboração de membro da Associação Catarinense para a Integração do Cego (ACIC) e de membro da diretoria da Academia Catarinense de Odontologia, promovendo trabalho, renda e desenvolvimento na economia local.



PÚBLICO BENEFICIADO

Estudantes do ensino básico das escolas públicas e privadas; estudantes universitários; cirurgiões-dentistas; professores; interessados no tema; pesquisadores; historiadores etc.

CONTRAPARTIDAS SOCIOCULTURAIS DO PROJETO

Com o objetivo de cumprir os requisitos de democratização de acesso a Lei 8.313/91 (Lei Rouanet) e de acessibilidade do art. 27 da IN n.º 11, de 30/01/2024, o projeto prevê:

Atender a professores e estudantes de escolas públicas e privadas e de universidades.

Oferecer recursos de acessibilidade na exposição virtual com *design* acessível e recursos em áudio para leituras de textos voltados para PCDs visuais, além de ferramentas de contraste, adequações de fonte e descrição de todas as imagens.

Realizar atividades com discussões sobre temas relacionados, além de encontros com profissionais, estudantes e comunidade.

Realizar palestras virtuais com temas de interesse de profissionais, estudantes e pesquisadores.

BENEFÍCIOS INSTITUCIONAIS

- Visibilidade à atuação e importância da empresa na região onde atua, por meio da:
 - Inclusão da marca nos materiais de divulgação e promocionais do projeto;
 - Inclusão de créditos em vídeos publicados nas redes sociais;
 - Menção da marca em *releases*, notas e entrevistas sobre o projeto e em *posts* nas redes sociais.
- Desenvolvimento de novas oportunidades de negócio para a empresa;
- Aproximação da empresa com as esferas municipal, estadual e federal;
- Reforço na imagem da empresa como parceira em projetos socioculturais e educativos;
- Estímulo à cadeia produtiva e criativa no município e no estado;

COMO APOIAR O PROJETO

Dedução de impostos: Para pessoa jurídica, tributada em lucro real, a dedução é de 4% do Imposto de Renda (IR); para pessoas físicas, que fazem declaração completa, o valor de dedução é de 6% do imposto devido.

O incentivador receberá o Recibo de mecenato, o comprovante da utilização do incentivo fiscal, com dados do projeto e a indicação do valor transferido.

COMO TRANSFERIR OS RECURSOS PARA O PROJETO

Em conta do projeto, aberta pelo órgão gestor da lei (SEFIC/MinC) e no Banco do Brasil, unicamente para uso dos recursos aportados pelo patrocinador, atendendo ao disposto na Lei 8.313/91.



PROJETO APROVADO NA LEI FEDERAL DE INCENTIVO À CULTURA 8.313/91 (LEI ROUANET) – ARTIGO 18

GESTÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO DO MUSEU DA ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA

MINC PRONAC 247795

Diário Oficial (DOU 18/09/24/edição 181/seção 1/p. 17):

<https://www.mosc.org.br/images/documentos/DOU.18.09.2024.pdf>

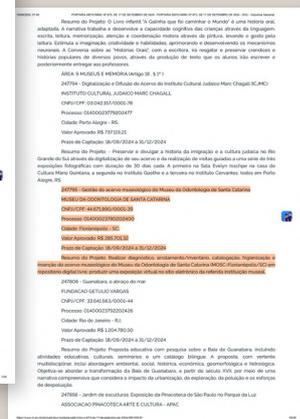
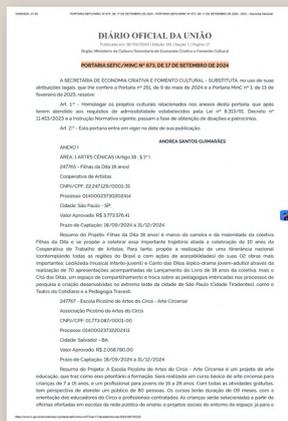
VALOR APROVADO: R\$ 285.701,32

MAIS INFORMAÇÕES: <https://versalic.cultura.gov.br/#/projetos/247795>

MODALIDADES DE INCENTIVO

Doação: Não pode haver publicidade do apoio com identificação do patrocinador, dentro dos limites previstos em lei.

Patrocínio: Pode haver publicidade do apoio com identificação do patrocinador, dentro dos limites previstos em lei.



CONTATOS

Maria Teresa Collares – Consultora de captação

- ☎ (48) 99679-5558
- ✉ teresa@redemarketingcultural.com.br
- 🌐 www.redemarketingcultura.com.br

Casimiro Manoel Martins Filho – Presidente MOSC

- ☎ (48) 99971-5477
- ✉ contato@mosc.org.br
- 🌐 www.mosc.org.br



PARA SABER MAIS SOBRE O MOSC

@museudaodontologiamosc



INVESTINDO EM PROJETOS CULTURAIS

PROJETO GESTÃO DO ACERVO MUSEOLÓGICO DO MUSEU
DA ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
(PRONAC 247795)

PRAZO DE CAPTAÇÃO: ATÉ 31/12/2025

VALOR DA DOAÇÃO

PESSOA FÍSICA



É possível doar até 6% do valor devido de Imposto de Renda. Uma dica é verificar o valor do ano passado e, a partir dele, estimar o quanto é possível doar.

Por exemplo: Se no ano anterior seu Imposto de Renda devido (sem considerar abatimentos) foi de R\$ 10.000,00, é possível doar R\$ 600,00.

O valor da doação pode ser parcelado em até "2x", com o valor mínimo de R\$ 100,00 por parcela.

PESSOA JURÍDICA



É possível doar até 4% do valor devido de Imposto de Renda. Uma dica é verificar o valor do ano passado e, a partir dele, estimar o quanto é possível doar.

Por exemplo: Se no ano anterior seu Imposto de Renda devido (sem considerar abatimentos) foi de R\$ 10.000,00, é possível doar R\$ 400,00.

O valor da doação pode ser parcelado em até "2x", com o valor mínimo de R\$ 100,00 por parcela.

DEPÓSITO IDENTIFICADO PARA A CONTA ESPECÍFICA DO PROJETO

Aplicativo Banco do Brasil:

Menu > Opção "Transferências" > "Depósito Identificado" > Banco "001" > Agência "5201-9" > Conta Corrente "33.726-9" > Valor "Valor a ser doado" > Identificador 1 "Seu CPF" > Identificador 2 Digitar "2" > Identificador 3 deixar em branco > Clicar "OK".

Outros bancos:

DOC: preencher os campos: "Tipo de conta" com "Conta Corrente Conjunta" e "Finalidade" com "Doação com Incentivo fiscal".

TED: informar, no campo "Finalidade" os seguintes códigos: "finldccli - 44 - Lei Rouanet - Doação".

Aplicativo Banco do Brasil:

Menu > Opção "Transferências" > "Depósito Identificado" > Banco "001" > Agência "5201-9" > Conta Corrente "33.726-9" > Valor "Valor a ser doado" > Identificador 1 "Seu CNPJ" > Identificador 2 Digitar "2" > Identificador 3 deixar em branco > Clicar "OK".

Outros bancos:

DOC: preencher os campos: "Tipo de conta" com "Conta Corrente Conjunta" e "Finalidade" com "Doação com Incentivo fiscal".

TED: informar, no campo "Finalidade" os seguintes códigos: "finldccli - 44 - Lei Rouanet - Doação".

RECIBO DE MECENATO

COMPROVANTE DE PATROCÍNIO



Após a realização do depósito, envie um e-mail para captacao.rmc@gmail.com contendo comprovante de depósito, nome completo, CPF, endereço, cidade, estado, CEP e telefone.

Você receberá um Recibo de Mecenato, documento que confirma a sua doação e garante que o valor doado seja integralmente deduzido de seu imposto de renda do ano seguinte.

COMPROVANTE DE PATROCÍNIO



Após a realização do depósito, envie um e-mail para captacao.rmc@gmail.com contendo comprovante de depósito, nome da empresa, CNPJ, endereço, cidade, estado, CEP e telefone.

Você receberá um Recibo de Mecenato, documento que confirma a sua doação e garante que o valor doado seja integralmente deduzido de seu imposto de renda do ano seguinte.

DEDUÇÃO DO IMPOSTO

ISENÇÃO OU RESTITUIÇÃO DO VALOR



Esse ressarcimento será concretizado no ano seguinte – seja como restituição, seja como abatimento do valor a ser pago pelo imposto.

Até mesmo quem tem o IR descontado em folha (como funcionário público) pode doar 6% do imposto devido e receber o valor doado como restituição.



As pessoas jurídicas podem deduzir do imposto de renda 100% do valor incentivado até o limite de 4% do imposto devido, independentemente da forma de incentivo – doação ou patrocínio. Isto quer dizer que se o valor incentivado for menor do que 4% do imposto de renda devido deduz-se do imposto de renda das pessoas jurídicas (IRPJ) 100% do valor incentivado, mas se for maior, deduz-se os 4% do imposto devido.



VOCÊ PODE CONFERIR SUA CONTRIBUIÇÃO, ACOMPANHAR O PROCESSO DE CAPTAÇÃO DO PROJETO E SABER MAIS DETALHES EM:
[HTTPS://VERSALIC.CULTURA.GOV.BR/#/PROJETOS/247795](https://versalic.cultura.gov.br/#/projetos/247795)